



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINISTR. N.º 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

OBJETO: Edital de dispensa de licitação visando contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a adequação, adaptação, recuperação e revitalização do imóvel locado, destinado à implantação de oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais motorizados e manuais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, área para armazenamento de insumos, materiais e equipamentos, bem como escritório administrativo de apoio ao planejamento, à coordenação e à execução das ações previstas nas Resoluções SES/MG n.º 10.442/2025 e n.º 10.737/2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O acolhimento de propostas adicionais para o objeto em referência será **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria n.º 004/2024, de 14/08/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 05/08/2026 a 07/08/2026

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): cisverdelicitacao@yahoo.com

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S) E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO: 10/08/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital será publicado, no sítio eletrônico oficial (<http://www.cisverde.mg.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio (<https://diariooficial.cisverde.mg.gov.br/>), nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto n.º 006/2024, de 03/06/2024 do Consórcio **CIS-VERDE**.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo site Oficial do Consórcio – cisverde.mg.gov.br, ou em umas das unidades do Consórcio: Unidade de Carangola-MG: Endereço à rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, contato tel. (32) 3741-3313; Unidade de Manhuaçu-MG: Endereço à rua Maria Bracks Abi-ackel, n.º 199, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900-097.

Informações poderão ser obtida pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, pelo telefone: (032) 3741-3313 ou na sede do Consórcio.

Carangola, 04 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação

Portaria n.º 001, de 14/08/2024

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





SUMÁRIO

CAPA	1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
SEÇÃO I - DO OBJETO	3
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO	3
SEÇÃO III - DO PROCESSO DE DISPENSA	3
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL	5
SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”	7
SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S)	8
SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
SEÇÃO XI - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
SEÇÃO XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	9
SEÇÃO XIII - DAS PUBLICAÇÕES	10
SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	10
SEÇÃO XV - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS	10
SEÇÃO XVI - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	10
SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	10
SEÇÃO XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
SEÇÃO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO	11
SEÇÃO XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO	11
SEÇÃO XXII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
SEÇÃO XXIII - DA REABERTURA DA SESSÃO TO	11
SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
SEÇÃO XXV - DO FORO	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	0
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	0
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	0





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados que fará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no artigo 75, **confirmar se é baseada a dispensa no inc., II**, parágrafos 2º e 3º e art. 23, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 006/2024, do Consórcio **CIS-VERDE**, Lei Complementar (LC) n.º 123/06, e LC 147/14, e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO¹

1.1 Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a adequação, adaptação, recuperação e revitalização do imóvel locado, destinado à implantação de oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais motorizados e manuais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, área para armazenamento de insumos, materiais e equipamentos, bem como escritório administrativo de apoio ao planejamento, à coordenação e à execução das ações previstas nas Resoluções SES/MG n.º 10.442/2025 e n.º 10.737/2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

Os serviços possuem natureza predominantemente corretiva, preventiva e de adequação funcional, sem alteração estrutural relevante da edificação e com preservação de suas características originais. O detalhamento definitivo será estabelecido em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas/croquis, devendo abranger, conforme o levantamento técnico:

- ➔ preparação dos ambientes, proteções, remoções pontuais e organização do local de execução;
- ➔ correção de infiltrações e recuperação de revestimentos, pisos, esquadrias, portas e acabamentos deteriorados;
- ➔ revisão e adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, inclusive substituição de componentes inadequados ou danificados;
- ➔ adequação dos espaços destinados à oficina de manutenção de aspersores costais, garagem, almoxarifado/depósito e escritório administrativo;
- ➔ pintura, acabamentos finais, limpeza técnica, retirada de resíduos e entrega dos ambientes em condições seguras de uso.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	VLR TOTAL
1ª ETAPA	Mobilização, preparação, proteções, remoções e correções iniciais.	10 DIAS	R\$ 4.000,00
2ª ETAPA	Recuperação e adequação dos ambientes e das instalações prediais fase I	10 DIAS	R\$ 4.000,00
3ª ETAPA	Recuperação e adequação dos ambientes e das instalações prediais II	20 DIAS	R\$ 10.000,00
4ª ETAPA	Acabamentos, correções, limpeza, testes e entrega final.	20 DIAS	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 28.000,00

1.3 O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar uma proposta com valor igual ou inferior ao preço de referência, não sendo permitida a oferta de valores superiores ao preço máximo estipulado. O não atendimento a essa condição implicará na não aceitação e rejeição da proposta apresentada.

1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para o adequado fornecimento do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no neste edital** e seus anexos para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

¹ Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO III - Declaração Unificada
- ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III - DO PROCESSO DE DISPENSA

- 3.1 Contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de hipótese que se enquadra nas situações de contratação direta permitidas pela legislação.
- 3.2 A adoção do procedimento de dispensa justifica-se pela **natureza e pelo valor do objeto**, que tornam o procedimento mais célere e compatível com a necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.
- 3.3 A instrução processual observará todas as etapas previstas nos **arts. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, compreendendo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico e ato de ratificação da autoridade competente, assegurando-se o devido processo administrativo e a transparência dos atos.
- 3.4 O **critério de aceitação da proposta** será o de **menor preço**, considerando-se as especificações técnicas do objeto e a qualidade do material ou serviço a ser contratado, conforme detalhado no Termo de Referência, proposta comercial e demais anexos.
- 3.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar desta dispensa de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo **credenciar-se** previamente com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** via endereço eletrônico (e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com), devendo esta atender todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 A participação na presente dispensa será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.
- 4.5 A **vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica** na medida em que as **aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas**, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.6 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.6.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei nº 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os





motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

4.6.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente²:

- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 11/74.
- V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- § 1º O impedimento de que trata o **inciso III do caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **incisos I e II do caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, até o dia anterior à data de análise das propostas e documentos para a habilitação.
- 5.2 A resposta à solicitação ou pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

² Art. 14, da Lei 14.133/21.



- 5.3 A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- 5.4 Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizadas as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização da abertura de nova seção e do prazo para envio de propostas adicionais, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
- 5.5 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável.** motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- 5.6 O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.7 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.
- 5.8 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável.** motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1 **Para o envio de proposta, será aberto o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto da dispensa possam apresentar propostas adicionais, de eventuais outros interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, as quais serão recebidas pelo setor de licitações e contratos do consórcio através de protocolo, ou pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, ademais:**
- 6.2 Não serão aceitas propostas enviadas através de mensagens de aplicativos como o WhatsApp;
- 6.3 A participação de proponente interessado no objeto se confirmará com o protocolo no setor de licitações do Consórcio, ou pelo envio da proposta via e-mail, dentro do prazo concedido neste edital.
- 6.4 Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento e será iniciada a fase de julgamento da (s) proposta (s).
- 6.5 **Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, considerando o menor dos preços obtidos será escolhido o fornecedor/prestador que estará classificado a fase de envio e análise dos documentos de habilitação.**
- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no site oficial do consórcio durante a duração da Dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio.





6.7 A licitante deverá enviar sua proposta nos moldes do modelo de propostas anexo II deste edital, em caso de faltar informações ali contidas estará desclassificada e será repassada para a proponente remanescente.

6.8 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Em caso de desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada em ata.

6.10 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.10.1 No dia estabelecido neste edital, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizarão a análise das propostas, **tanto aquelas utilizadas como parâmetro de preço, quanto as enviadas via e-mail dentro do prazo estipulado**. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio selecionará a proposta de menor valor que atenda aos requisitos editalícios e às necessidades do Consórcio.

6.10.2 Os documentos para habilitação serão solicitados da empresa que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar. A empresa que apresentar a proposta vencedora, **deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital no prazo de 3 (três) horas após a solicitação do Agente de Contratação**, exclusivamente via e-mail, na data estipulada para a análise das propostas e documentos de habilitação.

6.10.3 Os documentos exigidos para a habilitação deverão atender ao disposto nos artigos 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021).

6.10.4 A documentação poderá ser apresentada em original, cópia ou outro meio expressamente aceito pela Administração. Caso aplicável, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.10.5 Antes do exame da documentação de habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.

6.10.6 **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**

6.10.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.8 SICAF;

6.10.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.10.10 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

6.10.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.10.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10.13 Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.





- 6.11 Os documentos de habilitação estão estabelecidos na **Seção VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, subitem 8.7 – **DOCUMENTOS HABILITATORIOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL**.

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”³

- 7.1 Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
- 7.2 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**
- 7.2.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.2.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
- 7.2.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁴
- 7.2.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- §2º **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.
- 7.2.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.2.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

³ Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

⁴ Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).





SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 O critério de desempate será aqueles estabelecidos no art. 60, § 1º, incisos II, III e IV da Lei n.º 14.133/2021.

SEÇÃO XIV – DO (S) RECURSO (S)⁵

- 14.1 Considera-se o **prazo recursal o prazo de 2 (duas) horas posteriores à publicação do resultado da proponente vencedora e habilitada**, no Site Oficial e no Diário Oficial do Consórcio.

I- **A publicação do resultado desta dispensa será no site oficial do Consórcio CIS-VERDE, no sítio eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br/>, até às 17 horas do dia estipulado para análise das propostas e documentos de habilitação.**

II- Salvo motivo justificado para de publicação poderá ser alterado e consequente o prazo para a intenção recursal.

I- Após o prazo do *caput* deste artigo, poderá ser protocolizado o recurso através do endereço eletrônico e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com ou por protocolo direto na sede do consórcio, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, até as 8 horas do dia seguinte à publicação do resultado;

II- Preclui o direito de recurso aquele que não o fizer nos termos deste artigo.

14.2 Havendo manifestação, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrar no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.

14.3 A decisão de eventual recurso será por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.4 A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n.º do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).

14.5 As razões do recurso de que trata o item 109 deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;

15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

SEÇÃO XVI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

16.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).

⁵ Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021





- 16.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 16.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
- 16.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.
- 16.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES⁷

- 17.1 As obrigações das partes estão pré-estabelecidas na SEÇÃO XV, do TR (Anexo I deste Edital);

SEÇÃO XVIII - DAS PUBLICAÇÕES

- 18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e demais publicações nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIX - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 **O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de 6 meses na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 19.2 Demais observações descritas na Seção XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 20.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a Cláusula Nona, da minuta contratual (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XXI - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO⁸

- 21.1 Nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL, do Contrato (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO⁹

- 22.1 Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.
- 23.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.
- 23.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

⁷ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.

⁸ Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021.

⁹ Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.





será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

- 23.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.
- 23.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 23.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 23.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 23.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 23.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.
- 23.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 23.11A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO¹⁰

- 24.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹¹

- 25.1 O recurso financeiro esta previsto na Seção IX, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO¹²

- 26.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 26.1.1 Demais informações contidas na **Seção VII, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital)**, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXVII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹³

- 27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

¹⁰ Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

¹¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º. 14.133/2021

¹² Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei n.º. 14.133/2021

¹³ Art. 155, da Lei n.º. 14.133/2021





27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA**, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO

28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

29.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

29.1.3 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

29.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXX - DO FORO





30.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 04 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

- 1.1 Dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a adequação, adaptação, recuperação e revitalização do imóvel locado, destinado à implantação de oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais motorizados e manuais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, área para armazenamento de insumos, materiais e equipamentos, bem como escritório administrativo de apoio ao planejamento, à coordenação e à execução das ações previstas nas Resoluções SES/MG n.º 10.442/2025 e n.º 10.737/2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro Sinóptico especificações do objeto:

Os serviços possuem natureza predominantemente corretiva, preventiva e de adequação funcional, sem alteração estrutural relevante da edificação e com preservação de suas características originais. O detalhamento definitivo será estabelecido em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas/croquis, devendo abranger, conforme o levantamento técnico:

- preparação dos ambientes, proteções, remoções pontuais e organização do local de execução;
- correção de infiltrações e recuperação de revestimentos, pisos, esquadrias, portas e acabamentos deteriorados;
- revisão e adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, inclusive substituição de componentes inadequados ou danificados;
- adequação dos espaços destinados à oficina de manutenção de aspersores costais, garagem, almoxarifado/depósito e escritório administrativo;
- pintura, acabamentos finais, limpeza técnica, retirada de resíduos e entrega dos ambientes em condições seguras de uso.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	VLR TOTAL
1ª ETAPA	Mobilização, preparação, proteções, remoções e correções iniciais.	10 DIAS	R\$ 4.000,00
2ª ETAPA	Recuperação e adequação dos ambientes e das instalações prediais fase I	10 DIAS	R\$ 4.000,00
3ª ETAPA	Recuperação e adequação dos ambientes e das instalações prediais II	20 DIAS	R\$ 10.000,00
4ª ETAPA	Acabamentos, correções, limpeza, testes e entrega final.	20 DIAS	R\$ 10.000,00

1.3 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CATEGORIA	SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
-----------	----------	-------------

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

CATEGORIA	SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
1. Revestimentos e Acabamentos	Regularização e recomposição de reboco; recuperação de cerâmicas e argamassas; tratamento de infiltrações; recomposição de rodapés e soleiras.	Intervenções corretivas e preventivas.
2. Pisos	Substituição ou recuperação de pisos desgastados; regularização de contrapiso.	Pode incluir aplicação de novo revestimento.
3. Esquadrias e Portas	Substituição ou recuperação de portas, janelas, batentes e ferragens; instalação de novas fechaduras e maçanetas.	Inclui ajustes em esquadrias de madeira, alumínio ou ferro.
4. Instalações Elétricas	Revisão e substituição de fiações, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros; adequação de iluminação.	Inclui instalação de pontos adicionais, se necessário.
5. Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Revisão e substituição de tubulações, registros e válvulas; troca de louças e metais; desobstrução de tubulações.	Inclui limpeza de caixas d'água (se aplicável).
6. Pintura	Pintura geral de paredes, tetos e superfícies internas (e externas, se necessário); impermeabilização em áreas úmidas.	Aplicação de tinta látex, esmalte ou impermeabilizante.
7. Telhado e Calhas	Reparos em telhas e estrutura; limpeza, desobstrução e substituição de calhas e rufos; tratamento de infiltrações.	Necessário para evitar goteiras e danos estruturais.
8. Adequação de Banheiros e Copa/Cozinha	Instalação/substituição de bancadas, pias, armários, metais; ajustes em tubulações e ventilação; revestimentos sanitários.	Inclui troca de louças e acessórios.
9. Adaptações para Acessibilidade	Instalação de barras de apoio, corrimãos; adequação de portas e corredores; ajustes de layout para mobilidade.	Atende à legislação e às normas de acessibilidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 079/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-EE408B03



CATEGORIA	SERVIÇOS	OBSERVAÇÕES
10. Divisórias e Layout	Instalação ou remoção de divisórias (drywall, alvenaria leve); reorganização de ambientes para escritórios, almoxarifado, garagem, oficina.	Sem alterações estruturais significativas.
11. Limpeza e Desobstrução	Limpeza geral do imóvel; remoção de entulho e detritos; desobstrução de ralos, calhas e áreas de drenagem.	Inclui áreas internas e externas.
12. Serviços Complementares	Instalação de sistemas de exaustão/ventilação; pequenas intervenções em alvenaria e estruturas; adequações em áreas externas (acessos, garagem, circulação).	Realizados conforme necessidade identificada.

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1 O CIS-VERDE celebrou contrato de locação do imóvel para instalação de base regional destinada à manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais, guarda de veículos e equipamentos, armazenamento de insumos e funcionamento de apoio administrativo. O instrumento de locação autorizou expressamente a realização das adaptações pelo locatário e estabeleceu período inicial de carência para viabilizar a preparação do bem.
- 2.1.2 A vistoria e o laudo de avaliação identificaram que a edificação apresenta estrutura apta ao uso pretendido, porém demanda intervenções prévias de recuperação e modernização, especialmente em acabamentos, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Sem essas providências, o imóvel não reúne condições funcionais, de segurança e de conservação suficientes para o início das atividades.
- 2.1.3 A contratação é, portanto, necessária para converter o imóvel locado em unidade operacional efetivamente utilizável, assegurar condições adequadas de trabalho e armazenamento, preservar os bens públicos e permitir a execução regionalizada das ações de vigilância em saúde. A solução também evita a ocupação prematura do imóvel, a improvisação de instalações e o risco de danos, acidentes, paralisações e perda de eficiência logística.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE disponibilizar infraestrutura física adequada para a implantação e funcionamento de uma oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, espaço para armazenamento de insumos e escritório administrativo, destinados ao suporte das ações previstas nas **Resoluções SES/MG nº 10.442/2025 e nº 10.737/2025**.
- 2.2.2 A adequação, adaptação e revitalização do imóvel são indispensáveis para que os ambientes possam atender às finalidades para as quais serão destinados, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas, bem como para a

³ Art.6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.



conservação e organização dos veículos, equipamentos e insumos utilizados nas ações executadas pelo CIS-VERDE.

- 2.2.3 A implantação da oficina regional permitirá a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aspersores costais em estrutura própria e adequada, contribuindo para a conservação dos equipamentos, redução do tempo de indisponibilidade e maior eficiência na execução das atividades que dependem desses equipamentos.
- 2.2.4 A disponibilização de garagem adequada também se mostra necessária para proporcionar maior segurança e melhores condições de conservação dos veículos e equipamentos, enquanto o espaço destinado ao armazenamento de insumos permitirá melhor organização, controle e acondicionamento dos materiais utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito das ações previstas nas normas aplicáveis.
- 2.2.5 Além disso, a implantação de escritório administrativo contribuirá para centralizar e organizar as atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento e controle das ações, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela execução e gerenciamento das atividades.
- 2.2.6 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços a serem executados, que demandam mão de obra, materiais, equipamentos e conhecimentos técnicos compatíveis com as intervenções previstas no imóvel. A execução sob o regime de empreitada permitirá à Administração contratar uma solução integrada, com responsabilidade da empresa contratada pela execução dos serviços conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos técnicos do processo.
- 2.2.7 A execução será realizada de forma planejada, dividida em 4 (quatro) etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro, com medição dos serviços efetivamente executados e pagamento correspondente a cada etapa concluída e devidamente aprovada pela fiscalização, garantindo maior controle da execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.
- 2.2.8 Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária e adequada para viabilizar a estruturação física do imóvel e garantir condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades institucionais do CIS-VERDE, contribuindo para o cumprimento das ações previstas nas **Resoluções SES/MG nº 10.442/2025 e nº 10.737/2025** e para a melhoria da eficiência, organização e qualidade dos serviços de interesse público executados no âmbito regional.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada, dos serviços de adequação, adaptação e revitalização de imóvel, visando à implantação e estruturação de uma unidade regional destinada ao desenvolvimento das ações previstas nas **Resoluções SES/MG nº 10.442/2025 e nº 10.737/2025**.
- 3.1.2 A solução contemplará a execução dos serviços necessários à preparação e adequação dos ambientes que serão utilizados como oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, espaço destinado ao armazenamento de insumos e escritório administrativo, proporcionando condições adequadas de funcionamento, organização, segurança e conservação.
- 3.1.3 A contratação será realizada de forma integrada quanto à execução dos serviços, cabendo à empresa contratada disponibilizar a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços que estiverem sob sua responsabilidade, enquanto os materiais necessários à execução serão fornecidos diretamente pelo CIS-VERDE, conforme planejamento, especificações e quantitativos definidos pela Administração.
- 3.1.4 A execução será realizada de maneira planejada e organizada, dividida em 4 (quatro) etapas, conforme Cronograma, permitindo o acompanhamento sistemático da execução pela Administração. O pagamento será realizado de forma parcelada, após a conclusão de cada etapa,

⁴ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.





mediante medição, aprovação e atesto dos serviços efetivamente executados pela fiscalização do contrato.

3.1.5 A solução deverá assegurar que, ao final da execução, o imóvel esteja devidamente adequado e revitalizado para atender às finalidades previstas, permitindo sua utilização como estrutura regional de apoio às atividades operacionais e administrativas do CIS-VERDE.

3.1.6 O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

3.1.7 Dessa forma, a solução como um todo compreende a execução dos serviços necessários à transformação e adequação do imóvel existente em uma estrutura funcional e apropriada para atender às necessidades institucionais identificadas, garantindo o aproveitamento adequado do espaço físico e proporcionando melhores condições para a execução das ações previstas nas **Resoluções SES/MG nº 10.442/2025 e nº 10.737/2025**.

3.1.8 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a adequação, adaptação e revitalização do imóvel, proporcionando infraestrutura física adequada para implantação e funcionamento de oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, espaço para armazenamento de insumos e escritório administrativo.

3.1.9 Busca-se, com a contratação:

- Disponibilizar estrutura física adequada para o desenvolvimento das ações previstas nas Resoluções SES/MG nº 10.442/2025 e nº 10.737/2025;
- Viabilizar a implantação de oficina regional destinada à manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais;
- Proporcionar local adequado e seguro para a guarda e conservação de veículos e equipamentos;
- Garantir espaço apropriado para armazenamento e organização dos insumos utilizados nas atividades desenvolvidas;
- Disponibilizar ambiente adequado para o funcionamento das atividades administrativas e de apoio;
- Melhorar as condições de organização, segurança, conservação e utilização do patrimônio público;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos na execução das atividades;
- Contribuir para maior eficiência e continuidade das ações desenvolvidas pelo CIS-VERDE;
- Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante execução planejada, fiscalização, medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados;
- Assegurar a conclusão dos serviços dentro do prazo máximo estabelecido de **60 (sessenta) dias corridos**, com execução e pagamento vinculados às 3 (três) etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A contratação decorrente desta dispensa será formalizada após a homologação do processo e a assinatura do respectivo contrato, ocasião em que o órgão ou ente contratante deverá emitir a Nota de Empenho (NE) ou, quando aplicável, a ordem ou autorização de execução.

⁵ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 4.3 O objeto contratual deverá atender integralmente aos requisitos e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais, ainda que não transcritos, passam a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais, desde que não contrariem suas disposições.
- 4.4 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo termo de contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 4.5 **PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** O prazo para assinatura do contrato será de até **5 dias** contado a partir do recebimento da minuta contratual, que será encaminhada ao adjudicatário tão logo ocorra a homologação da Dispensa. Ressalta-se que o presente procedimento não se refere a Ata de Registro de Preços, tratando-se de aquisição direta decorrente de Dispensa de Licitação, sendo o contrato celebrado em instrumento único e específico para o fornecimento dos itens adjudicados, conforme as condições estabelecidas no edital e demais anexos. A assinatura será realizada observando-se os prazos e exigências formais fixados pelo Consórcio Intermunicipal.
- 4.6 **PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** A data prevista para o início da contratação será **15/08/2026**, considerando o tempo necessário para a tramitação das etapas administrativas, incluindo a homologação do certame, assinatura contratual e demais procedimentos internos indispensáveis à formalização e execução do contrato, conforme as disposições do edital e seus anexos.
- 4.7 **DO PRAZO, DE EXECUÇÃO:**
- 4.8 Prazo de cumprimento da obrigação contratual será de até **60 DIAS**, considerando a necessidade do objeto em referência, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁶

- 5.1 A presente contratação será processada mediante procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada, dos serviços de adequação, adaptação e revitalização do imóvel destinado à implantação de oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, espaço para armazenamento de insumos e escritório administrativo, conforme especificações e condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo.
- 5.2 A contratação será realizada considerando o objeto como serviço único e integral, não havendo parcelamento da solução para fins de contratação. Dessa forma, a empresa interessada deverá apresentar proposta comercial com valor global único para a execução integral do objeto, contemplando todos os serviços de responsabilidade da contratada necessários à perfeita execução do empreendimento, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos técnicos.
- 5.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto e atender às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 5.4 A adoção do valor global justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que constituem uma única solução destinada à adequação, adaptação e revitalização do imóvel para o atendimento das finalidades previstas na contratação. Os serviços possuem relação de interdependência e deverão ser executados de forma coordenada, de modo a garantir a entrega do imóvel em condições adequadas de utilização.

⁶ Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 5.5 A divisão do objeto em 3 (três) etapas não caracteriza parcelamento da contratação, fracionamento do objeto ou contratação independente de serviços. As etapas serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, acompanhamento, medição e pagamento da execução contratual, permanecendo a contratação como um único serviço de empreitada, com um único valor global contratado e responsabilidade integral da empresa contratada pela execução do objeto.
- 5.6 A O processo administrativo será instruído de forma sequencial, observando as etapas de planejamento, definição da necessidade, especificação do objeto, pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, análise da disponibilidade orçamentária, formalização da contratação e demais atos necessários à regular instrução processual.
- 5.7 A definição das especificações técnicas e das condições de execução foi elaborada a partir das necessidades do CIS-VERDE, considerando a natureza dos serviços, a legislação aplicável e as condições necessárias para a adequada execução do objeto.
- 5.8 A estimativa de preços será utilizada como parâmetro para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, subsidiando a análise da vantajosidade da contratação.
- 5.9 Após a conclusão da fase de instrução, o processo será submetido à autoridade competente para autorização da contratação e adoção das providências necessárias à formalização do contrato.
- 5.10 Durante toda a tramitação serão observados os princípios da padronização dos procedimentos, da rastreabilidade documental, da transparência e da segurança jurídica, assegurando a regularidade dos atos administrativos praticados.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO⁷

- 6.1 O início da prestação de serviços ou entrega do objeto será, assim como o acompanhamento da execução dos serviços contratados, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.3 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.5 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

⁷ Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 6.1.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO⁸

- 7.1 A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de forma **parcelada, vinculados à execução das 4 (quatro) etapas**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados pela empresa contratada e devidamente aprovados pela fiscalização do CIS-VERDE.
- 7.2 A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, com base nos quantitativos efetivamente executados e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência
- 7.3 A medição ocorrerá ao término de cada uma das **4 (quatro) etapas de execução**, conforme o cronograma estabelecido, observando-se:
- ➔ Os serviços previstos para a respectiva etapa;
 - ➔ Os quantitativos efetivamente executados;
 - ➔ A conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas;
 - ➔ A qualidade e adequação da execução;
 - ➔ A conclusão dos serviços previstos para a etapa, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.
- 7.4 A empresa contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços correspondentes a cada etapa, para que seja realizada a vistoria e a respectiva medição.
- 7.5 A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados e poderá solicitar à contratada a apresentação de informações, documentos, registros ou outros elementos necessários à comprovação da execução.
- 7.6 Os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, falhas ou irregularidades, ou que não tenham sido devidamente concluídos, não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam corrigidos pela empresa contratada.
- 7.7 **O prazo máximo para início da prestação de serviços será de 5 dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.⁹**
- 7.8 Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo **CIS-VERDE**, não sendo incluídos nos valores devidos à empresa contratada. A medição será realizada exclusivamente sobre os serviços e demais itens de responsabilidade da contratada, conforme estabelecido na Planilha Orçamentária.
- 7.9 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: **cisverde.contratos@yahoo.com.br** e/ou **contabilidadecisverde@yahoo.com.br**;
- 7.10 **PAGAMENTO POR ETAPAS**

O pagamento será realizado em **4 (quatro) parcelas**, correspondentes às respectivas etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

O pagamento de cada etapa somente será autorizado após:

- a) conclusão dos serviços previstos para a respectiva etapa;
- b) realização da medição pela fiscalização;
- c) aprovação dos serviços efetivamente executados;
- d) apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.11 CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

- 7.12 O pagamento será efetuado pelo CIS-VERDE após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

⁸ Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.

⁹ Art. 140, da L. n.º. 14.133/2021.



- 7.13 A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização, devendo ser acompanhada da documentação necessária à instrução do processo de pagamento.
- 7.14 O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, não sendo admitido pagamento antecipado.
- 7.15 Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a empresa contratada providencie a devida regularização, sem que isso implique qualquer alteração no valor contratado.

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹⁰

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, nos termos do inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui **serviço único e integral, a ser executado sob o regime de empreitada**, não sendo admitida a apresentação de propostas ou adjudicação de forma parcelada ou por etapas independentes.
- 8.2 Será considerada vencedora a proponente que apresentar o **menor valor global para a execução integral do objeto**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.3 A contratação será realizada com **um único fornecedor**, responsável pela execução integral do objeto contratado, sendo que a divisão da execução em **4 (quatro) etapas** terá finalidade exclusivamente operacional, para organização do cronograma físico-financeiro, acompanhamento, medição e pagamento dos serviços efetivamente executados, não caracterizando parcelamento do objeto ou contratação independente de cada etapa.
- 8.4 A proposta deverá apresentar de forma clara, precisa e detalhada o **valor global para execução integral do objeto**, contemplando todos os serviços e demais obrigações de responsabilidade da empresa contratada, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.5 Para o envio de proposta, será aberto o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto da dispensa possam apresentar propostas adicionais, de eventuais outros interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, as quais serão recebidas pelo setor de licitações e contratos do consórcio através de protocolo, ou pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.

8.6 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**8.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei nº 14.133/2021.





- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, conjugada com a CNDF);
- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.6.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

- §1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- §2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- §3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- §1º Será obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou material descritivo oficial do fabricante referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar suas especificações, características técnicas, marca e modelo.
- §2º O catálogo deverá ser apresentado no momento da proposta **ou** quando solicitado pela equipe de julgamento, em formato físico ou digital, de modo a permitir a verificação da conformidade do item ofertado com as exigências do termo de referência e do edital. O material apresentado deverá estar redigido em língua portuguesa.
- §3º A não apresentação ou a apresentação de catálogo incompleto ou divergente poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente.

8.6.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹¹

- I- As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**: a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo

¹¹ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006





SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Modelo Anexo III**).

- §1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- §2º Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §3º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹²

- 9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, abaixo expostas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.39.00	20	1.659	MANUT. DAS ATIVID. DA DIV ADMINISTRATIVA
01.01.10.302.0075.2008.33.90.39.00	49	1.621	MANUT. PROGRAMAS COM ESTADO

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- 10.2 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021).
- 10.5 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

¹² Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei nº 14.133/2021.



10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação:

11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 **Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.**

11.3 **Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm 54/74 contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específico, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que **comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente**. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).

12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).



SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de 6 meses, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA

- 14.1 Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento pontual de serviço, de execução imediata e sem caráter continuado, não será exigida garantia contratual, nos termos da legislação aplicável, uma vez que o risco da contratação é reduzido e plenamente mitigado pelo pagamento após a efetiva prestação do serviço, mediante verificação do cumprimento integral do objeto contratado;

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES¹³**15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 15.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- 15.1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- 15.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:
- (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
 - (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
 - (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.
- 15.1.5 A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

¹³ Art. 92, e demais dispositivos da Lei n.º. 14.133/2021.





- 15.1.6 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 15.1.7 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma completa e pronta para ser utilizada. É de responsabilidade da **CONTRATADA** obter licenças e consultar às concessionárias locais.
- 15.1.8 **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**
- 15.1.9 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação;
- 15.1.10 Disponibilizar toda a mão de obra necessária à execução dos serviços;
- 15.1.11 Disponibilizar as ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade;
- 15.1.12 Utilizar corretamente os materiais fornecidos pelo CIS-VERDE, exclusivamente na execução do objeto contratado;
- 15.1.13 Zelar pelos materiais disponibilizados pela Administração enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- 15.1.14 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 15.1.15 Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade;
- 15.1.16 Cumprir o cronograma de execução estabelecido pela Administração;
- 15.1.17 Observar as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- 15.1.18 Manter profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados.
- 15.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 15.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
- 15.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
- 15.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 15.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 15.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





15.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

15.2.11 OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE:

15.2.12 Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e planejamento definidos pela Administração;

15.2.13 Disponibilizar o imóvel para execução dos serviços;

15.2.14 Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

15.2.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.2.16 Disponibilizar à empresa contratada as informações e orientações necessárias à execução dos serviços;

15.2.17 Realizar a medição dos serviços efetivamente executados;

15.2.18 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços executados e devidamente aprovados, observadas as condições estabelecidas no contrato;

15.2.19 Comunicar à empresa contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.

16.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

16.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante

16.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.

16.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o Documento de Formação da Demanda (DFD) não será parte integrante do termo de referência. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.

16.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no DFD, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XVII - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 03 de agosto de 2026.

Sérgio Muller Miranda

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

[MODELO - ANEXO II]

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTR. N.º [informar número e ano do processo]
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [informar número e ano da dispensa]

[inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

CONTA CORRENTE: _____ AG. _____ Banco _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.

[descrever objeto].

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]				

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.

O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa Legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [informar dia/mês/ano].

EMPRESA [inserir razão social]

CNPJ/MF n.º. [inserir n.º]

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 079/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-EE408B03

[ANEXO III]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [informar número e ano do processo]
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [informar número e ano da dispensa]

HABILITAÇÃO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir n.º] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio CISVERDE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
4. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
5. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
6. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
7. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
8. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
9. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
10. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretroatável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [informar dia/mês/ano].

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [informar número/ano]

Termo de contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO CIS-VERDE e a empresa [identificar razão social da empresa].

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com unidade à rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Gilberto Damas de Souza, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

CONTRATADA: [informar razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir n.º], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo n.º [informar número/ano], Dispensa de Licitação n.º [informar número/ano], que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹. Prestação de serviços de [descrever a prestação de serviços].

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO². O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, vinculando-se integralmente ao termo de referência e aos atos do processo administrativo, nos termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL³. Artigos, 75, 89, 92 e 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁴. A execução dar-se-á de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob gestão e fiscalização do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO⁵. O valor global estimado é de [inserir valor, ordinário e por extenso]. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após atesto da execução e apresentação da nota fiscal. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo único. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, organizada por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021. A eventual alteração dessa ordem somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, com comunicação prévia (§§ 1º, 2º e 3º do art. 141, e arts. 142 a 146 da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES⁶. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 meses (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/21). Após esse período, poderá haver reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial (art. 25, §7º c/c art. 134, da Lei n.º 14.133/21), específico ou geral que vier a substituí-lo, mediante apostilamento (art. 136 da Lei n.º 14.133/21). O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, mediante comprovação.

Subcláusula primeira. As alterações contratuais poderão ser quantitativas ou qualitativas, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser formalizadas por termo aditivo, com prévia manifestação da assessoria jurídica, ressalvada a hipótese de urgência, caso em que o aditivo deverá ser formalizado no prazo legal.

¹ Art. 92, inciso I, da L. n.º 14.133/2021

² Art. 92, inciso II, da L. n.º 14.133/2021

³ Art. 92, inciso III, da L. n.º 14.133/2021

⁴ Art. 92, inciso IV, da L. n.º 14.133/2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021;

⁶ Art. 92, inciso V, da L. n.º 14.133/2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 079/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-EE408B03



Subcláusula segunda. Nas alterações unilaterais, a contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, em caso de reforma, até 50% para acréscimos, admitindo-se supressões superiores mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO. O prazo para assinatura do instrumento contratual, será de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL⁷. O presente contrato terá vigência de [inserir tempo], contados da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁸. A execução do contrato, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega, acompanhamento e recebimento do objeto, reger-se-ão pelo termo de referência, parte integrante deste instrumento, incumbindo à CONTRATADA manter canais de comunicação ativos e atualizados, cuja inoperância ou ausência de resposta caracterizará falha na execução contratual, sujeitando-a às sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE⁹. Compete ao CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, certificando-se da adequação das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, com observância das normas técnicas aplicáveis, manter a regularidade fiscal e o sigilo profissional, atender às determinações da fiscalização e cumprir as condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo as penalidades ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma fundamentada, conforme a gravidade e a natureza da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL¹⁰. O contrato poderá ser extinto ou rescindido nos casos de inexecução total ou parcial das hipóteses legais, especialmente por cumprimento do objeto, inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes (art. 155, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, ou daquela que vier a substituí-la, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do **art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.**

⁷ Art. 107, c/c art. 113, da Lei n.º 14.133/2021;

⁸ Art. 92, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

⁹ Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei n.º. 14.133/2021;

¹⁰ Art. 92, XIX, da Lei n.º. 14.133/2021;





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS. Os dados obtidos em decorrência deste contrato, somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD (*Lei n.º 13.709, de 2018*).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO. Compete ao CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio oficial na internet, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Os casos omissos serão decididos, segundo a Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO. Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Carangola, **[informar dia/mês/ano]**.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
CNPJ/MF: **02.034.350/0001-02**

[Razão social CONTRATADA]
CNPJ/MF **[informar CNPJ n.º]**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 079/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-EE408B03